LEI MUNICIPAL Nº 1726

de 26 de maio de 2026

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'MARCHA PARA JESUS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o Anexo I – Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, integrante da Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho de 2025, para incluir, no rol de entidades sem fins lucrativos aptas à celebração de parceria com o Município no exercício financeiro de 2026, o CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DE CAARAPÓ-MS-CONPEC, inscrito no CNPJ sob nº 05.050.061/0001-87, para fins de eventual celebração de termo de fomento destinado à execução de projeto de interesse público relacionado à realização do evento “Marcha para Jesus”, no Município de Caarapó/MS.

1º

A inclusão da entidade no Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 não implica direito subjetivo ao recebimento dos recursos, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo próprio, ficando a celebração do termo de fomento condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, disponibilidade financeira, aprovação do plano de trabalho, demonstração do interesse público, regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, emissão de parecer técnico e jurídico, designação de gestor da parceria e atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

2º

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

CNPJ	Entidade	Área/Finalidade	Objeto
05.050.061/0001-87	CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DE CAARAPÓ-MS-CONPEC	Cultura, evento comunitário e interesse público local	Apoio à execução do projeto/evento “Marcha para Jesus” no Município de Caarapó/MS

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DE CAARAPÓ-MS-CONPEC, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.061/0001-87, no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado à execução do projeto "Marcha para Jesus", observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orçamentária Anual vigente, da Lei Municipal nº 1.662/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º.

Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.03.2079.3.3.50.41 -Fonte: 1.500.0000, Despesa 26, até o limite de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 4º.

A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.

Art. 5º.

A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal n° 043/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da Lei (Federal) n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1726/2026 - 26 de maio de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em